

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0046414/2025-62

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional	2100.01.0046414/2025-62	IEF/NAR GUANHÃES
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: JK NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA		CPF/CNPJ: 22.745.447/0001-22
Endereço: Rodovia BR 120, nº 2000, Sala 01		Bairro: Santa Rita de Cássia
Município: Guanhães	UF: MG	CEP: 39.740-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Imóvel urbano		Área Total (ha): 15,2459
Registro nº: 8500 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: Sabinópolis/MG		Município/UF: Sabinópolis/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica, imóvel urbano.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		2,8212	ha
Corte ou aproveitamento de 272 árvores isoladas nativas vivas.		10,0843	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Infraestrutura		Loteamento do solo urbano	14,9744
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Inicial	2,8212
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana	Árvores isoladas na pastagem	10,0843
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	-	97,8806	m ³
Madeira de floresta nativa	-	50,5400	m ³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2			
Data da Vistoria: 14 de abril de 2026. (Doc. SEI 137544062)			
9. VALIDADE			
3 (três) anos	Observações: <i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</i>		

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23K	701462 701458	7935078 7934953
Corte ou aproveitamento de 272 árvores isoladas nativas vivas.	Sirgas 2000	23K	701284	7934901

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Criar barreiras de contenção em nível, para evitar o carreamento; Conservar as estradas de acesso; e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Plantio de compensação para as espécies ameaçadas e imunes de corte;
- Realizar a supressão de forma sequencial, em um único sentido, favorecendo o deslocamento dos animais para áreas de vegetação adjacentes;
- Realizar ações para afugentamento de fauna;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas, diminuindo a interferência sobre a estrutura física do solo;
- Demarcar previamente a área de intervenção autorizada e promover a queda direcionada dos indivíduos arbóreos no sentido da área do empreendimento.

Medidas compensatórias:

Conforme o documento Proposta Compensação (Doc. SEI 127424480), haverá compensação por corte de espécies ameaçadas de extinção e compensação por corte de espécie objeto de proteção especial.

A compensação pela supressão dos indivíduos ameaçados de extinção, será realizada com recuperação de parte da Área de Preservação Permanente - APP do empreendimento, Residencial Plan Garden Boulevard. A compensação de espécies ameaçadas, será na quantidade de 10 indivíduos para cada indivíduo suprimido. Neste sentido, serão retirados da área um total de 2 árvores em ameaça de extinção, sendo 1 indivíduo da espécie *Dalbergia nigra* e 1 indivíduo da espécie *Cedrela fissilis*, resultando em 20 árvores a serem inseridas no projeto. O plantio de compensação será feito em um espaçamento de 4,0 x 5,0 metros, ou seja, 20,0 m² por planta, das respectivas espécies a serem suprimidas.

A compensação das espécies de proteção especial, segue a mesma linha das espécies em extinção, com o plantio distribuído ao longo da APP do empreendimento. Os indivíduos de proteção especial encontradas em campo foram *Handroanthus chrysotrichus* e *Handroanthus ochraceus*, conhecidos popularmente como ipê-amarelo. Deste modo, adotando-se a compensação na proporção de 5 mudas para cada indivíduo de ipê-amarelo suprimido, e sabendo que na área em questão foram identificados 17 indivíduos de ipê-amarelo, sendo 15 indivíduos da espécie *Handroanthus ochraceus* e 2 da espécie *Handroanthus chrysotrichus*, o plantio de compensação contará com 85 mudas das espécies de

ipê-amarelo. O plantio seguirá o espaçamento 4,0 x 5,0 m, conforme mencionado no PRADA (Doc. SEI 127424484).

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o PRADA (Doc. SEI 127424484), apresentado anexo ao processo, em área de 0,2340 ha, em APP, mediante plantio de 105 mudas, sendo 10 mudas de <i>Cedrela fissilis</i> e 10 de <i>Dalbergia nigra</i> , 10 de <i>Handroanthus chrysotrichus</i> e 75 de <i>Handroanthus ochraceus</i> , no o espaçamento 4,0 x 5,0 m, conforme mencionado no PRADA. Coordenadas UTM fuso 23k x=701303, y=7935097; x=701166, y=7934984.	Até 365 dias, após início da vigência da AIA (observado o período chuvoso).
1.1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies utilizadas e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PRADA seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após a execução do PRADA da condicionante 1.
1.2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até o último dia útil de cada ano de vigência da AIA.
2	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	Até 30 (trinta) dias após o vencimento da AIA.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Núbia Lais Fernandes Batista**, Servidora Pública, em 20/05/2026, às 22:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140208266** e o código CRC **D8357801**.
